



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 138/2024

Altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, que fixa o Valor Referencial de Vencimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fixa o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica fixado em R\$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos) o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por dia trabalhado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de abril de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

